

**REVOGADO**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE**

**ATO DELIBERATIVO Nº 38, DE 13 DE JANEIRO DE 2012**

Modifica o Ato Deliberativo nº 27/2010 que estabelece as regras para o reembolso de despesas médicas realizadas no Distrito Federal, na modalidade de assistência indireta de livre escolha aos beneficiários do TST-SAÚDE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO.GDGCA.GP.Nº 12 de 30 de abril de 2009, ad referendum do Conselho Deliberativo,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso III do art. 2º do Ato Deliberativo nº 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º .....

I - .....

II - .....

III - no Distrito Federal e Entorno, quando não houver hospitais, clínicas, consultórios ou profissionais credenciados em determinada especialidade, devidamente atestado pela Divisão de Saúde Complementar, ou quando se tratar dos procedimentos de consulta e exames, nestas últimas independentemente de haver rede credenciada na especialidade.

.....”

Art.2º Este Ato entre em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2012.

**Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**